

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) para atender aos vencimentos do Secretário da Prefeitura, nomeado pelo decreto nº 127 de 23 de maio de 1969.

Art. 2º - O crédito ora aberto, será consignado na verba abaixo:

1- Administração Financeira

10- Administração

30.0.0 - Despesas Correntes

31.0.0 - Despesas de Custeio

31.1.0 - Pessoal

II - Vencimentos do Secretário R\$ 15.000,00.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, serão cobertas com o excedente da arrecadação previsto para o exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições contrárias.

Miracatu, 2 de fevereiro de 1970.

Paulo de Castro Oliveira

Prefeito Municipal.

Lei nº 340 de 2 de fevereiro de 1970

Autoriza o Poder Executivo a amortizar 10 (dez) prestações do contrato de eletrificação nº 28.04.118/330/69 da CESP Centrais Elétricas de São Paulo, S/A.

O Prefeito Municipal de Miracatu:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a amortizar 10 (dez) prestações, provenientes do contrato de eletrificação nº 28.04.118/330/69, a favor da CESP - Centrais Elétricas de São Paulo, S/A, o qual se destina ao prolongamento da rede de energia elétrica, no Bairro de Oliveira Barros.

Art. 2º - O valor das prestações de que trata o artigo 1º desta lei, é de R\$ 53,00 (cinquenta e três cruzeiros novos), cada uma, e serão vencidas mensalmente nos dias 29 (vinte e nove).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão cobertas com verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua fixação, revogadas as disposições contrárias.

Miracatu, 2 de fevereiro de 1970.